



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 244/2014-PMFG

Dispõe sobre a revogação do texto contido no Parágrafo Único do Art. 73 do Regime Jurídico Único do Município de Ferreira Gomes e da Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Ferreira Gomes aprovou e eu, nos termos do Art. 37, incisos I à III da Lei Nº 066 de 27 de dezembro de 2001, sanciono a seguinte Lei:

Paragrafo Único – Não existe gratificação Natalina para: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário, ficando os demais cargos com direito à Gratificação Natalina.

Art. 1º - Fica revogado o contido do Parágrafo Único do art. 73 do Regime Jurídico Único do Município de Ferreira Gomes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.


ELCIAS GUIMARÃES BORGES
Prefeito Municipal